https://help.quintoandar.com.br/hc/pt-br/articles/4413326771853-IPTU-na-loca%C3%A7%C3%A3o-QuintoAndar-Regras-Gerais

IPTU na locação QuintoAndar - Regras Gerais

Entenda mais sobre a cobrança e pagamento do IPTU durante a locação



O proprietário é o responsável pela obtenção do carnê de IPTU e pelo seu pagamento. O valor anual/total deste imposto, sem desconto, é cobrado ao inquilino, que realiza o pagamento em 12 vezes através do Boleto QuintoAndar, para reembolso do proprietário.

**Importante**: Inquilino e morador **NÃO devem pagar** o carnê do boleto, mesmo que ele chegue no imóvel. Caso o inquilino o receba, basta deixá-lo na portaria e avisar o proprietário através do Chat do aplicativo.

Algumas regras do IPTU podem variar de acordo com o momento em que o contrato foi iniciado:

Contratos assinados até 17/03/2017

O QuintoAndar é o responsável pela obtenção do carnê de IPTU e pelo pagamento.

O IPTU é um imposto de valor anual, porém cada prefeitura pode cobrar esse valor em um número diferente de parcelas ao longo do ano. O valor do IPTU é cobrado do inquilino

conforme o parcelamento feito pela prefeitura, mas dependendo do período que ele morar no imóvel pode ser necessário um ajuste de valores ao término da locação. Confira o exemplo abaixo:

Início do contrato: 01/07

Término do contrato: 31/12

Tempo de locação: 6 meses

Valor anual do IPTU: R\$300

Determinação da prefeitura 6 parcelas de R\$50, cobradas de janeiro à junho

Nesse caso, como a cobrança do IPTU se encerrou em Junho, ou seja, antes da entrada do inquilino no imóvel, o proprietário pagou o valor anual do imposto, apesar de ser responsável por seis e não doze meses. Por isso, o ajuste na última fatura do aluguel se faz necessário. Ele ficaria da seguinte forma:

Valor anual do IPTU: R\$300

Valor mensal do IPTU: R\$300 / 12 meses = R\$25

Valor de responsabilidade do proprietário: R\$25 x 6 meses = R\$150

Valor pago pelo proprietário: R\$300

Valor a ser reembolsado: R\$300 - R\$150 = R\$150

Esse reembolso constará na sua fatura como:

Ajuste IPTU

Contratos assinados entre 18/03/2017 a 31/01/2018

O QuintoAndar é o responsável pela obtenção do carnê de IPTU e pelo pagamento.

O carnê poderá ser obtido diretamente pelo site da prefeitura de sua cidade.

O valor do IPTU está **embutido no valor do aluguel,** como definido no início do contrato, e por isto ele não sofre o reajuste anual da prefeitura. O único reajuste previsto é do <u>IGPM</u>, que incide sobre o valor do aluguel e ocorre sempre no aniversário de contrato do imóvel. Quando o reajuste for ocorrer, nós iremos te notificar por e-mail.

Contratos assinados a partir de 01/02/2018

A responsabilidade da obtenção do carnê de IPTU e de seu **pagamento** diretamente à prefeitura é do **proprietário** do imóvel. O carnê poderá ser obtido diretamente pelo <u>site da</u> prefeitura de sua cidade.

O valor do IPTU é cobrado do inquilino no **boleto QuintoAndar**. Caso haja **reajuste** por parte da prefeitura durante a locação, o proprietário poderá solicitar a alteração do valor através do nosso **serviço online**. <u>Saiba mais</u>

Independentemente da quantidade de parcelas que o proprietário pague o IPTU à prefeitura, o valor total anual sem desconto é dividido e cobrado do Inquilino em **12 parcelas**, e o proprietário é reembolsado mensalmente junto com o repasse do aluguel. Desta forma, o inquilino é cobrado pelo proporcional ao período em que ele morou no imóvel.

Os contratos fechados entre 18 de março de 2017 até 31 de janeiro de 2018 não terão o valor do IPTU cobrado separadamente na fatura. Porém, se o seu contrato **é posterior ou anterior a esse período**, você poderá encontrar três tipos de lançamentos referentes ao IPTU na fatura.

## 1) Quando o IPTU já foi desmembrado pela prefeitura

Nesse caso, um carnê individual é emitido para cada apartamento. A despesa constará na sua fatura de aluguel da seguinte forma:

• IPTU pelo período total

## 2) Quando o IPTU ainda não foi desmembrado pela prefeitura

Nesse caso, o condomínio paga um carnê único referente a todos os apartamentos e áreas comuns. Depois, a cobrança do imposto é rateada entre os moradores e incluída no boleto de condomínio do edifício. Possíveis lançamentos na sua fatura:

- Imposto Energia/Água
- Imposto IPTU
- Imposto IPTU Subsolo/Garagem
- Imposto IPTU Terreno

## 3) Quando há rescisão do contrato de locação

O IPTU é um imposto de valor anual, porém cada prefeitura pode cobrar esse valor em um número diferente de parcelas ao longo do ano. Nós lançamos a cobrança do imposto na sua fatura conforme o parcelamento feito pela prefeitura, mas dependendo do tempo que você morar no imóvel pode ser necessário um ajuste de valores ao término da locação. Confira o exemplo abaixo:

Início do contrato:	01/01
micio do comunio.	0.001
Término do contrato:	31/08
Tempo de locação:	8 meses
Valor anual do IPTU:	R\$300
Determinação da prefeitura para parcelamento do IPTU:	6 parcelas de R\$50, cobradas de janeiro à junho

Nesse caso, como a cobrança do IPTU se encerrou em Junho, ou seja, antes da saída do inquilino do imóvel, ele acabou pagando o valor anual do imposto, apesar de ter morado

oito e não doze meses. Por isso, o ajuste na última fatura do aluguel se faz necessário. Ele ficaria da seguinte forma:

Valor anual do IPTU: R\$300

Valor mensal do IPTU: R\$300 / 12 meses = R\$25

Valor de responsabilidade

do inquilino:

R\$25 x 8 meses = R\$200

Valor pago pelo inquilino: R\$300

Valor a ser reembolsado: R\$300 - R\$200 = R\$100

Esse reembolso constará na sua fatura como:

• Ajuste IPTU